



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

ASSOCIAÇÃO DE INTER-AJUDA DE JOVENS “ECO-ESTILISTAS”

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade cultural que envolve um elevado número de pessoas provindas de diferentes lugares com hábitos e costumes diferentes, os quais constituem uma verdadeira riqueza cultural para a freguesia;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

4. O respeito e o desenvolvimento de atividades que possam ir ao encontro da diversidade cultural onde os jovens possam estar inseridos, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia e uma forma de promover o crescimento humano da comunidade;
5. A Associação de Inter-Ajuda de Jovens “Eco-Estilistas”, sediada na freguesia de Marvila, surgiu em 1989 no atual Bairro dos Lóios, formou-se oficialmente em janeiro de 2009 depois de 19 anos a trabalhar como Grupo auto-organizado em parceria com a entidade internacional European Play Work Association e com entidades locais, mais recentemente criaram a primeira rádio online de Marvila, a Rádio ZIP.
6. A missão dos Eco-Estilistas passa por desenvolver atividades lúdicas e promover o crescimento humano da comunidade. O trabalho desenvolvido centra-se não só na área da reciclagem e moda, mas também na implementação de atividades na área da cultura;
7. A Associação de Inter-Ajuda de Jovens Eco-Estilistas tem neste momento cerca de 17 jovens a colaborar na Rádio ZIP, esta rádio tem duas emissões semanais em direto à quarta-feira e ao domingo e o seu estúdio fica sediado no Bairro dos Lóios;
8. A Rádio contribui para manter uma programação cultural rica e diversificada, com música, notícias, entrevistas, comédia e estão sempre à procura de novos talentos. É de salientar que a Rádio é produzida exclusivamente por jovens e já chega a mais de 8 países. Além da Rádio e da moda, os Eco-Estilistas também se têm destacado com o seu grupo de dança;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente, José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,

E

A Associação de Inter-Ajuda de Jovens “Eco-Estilistas”, pessoa coletiva n.º 508 842 484, com sede na Rua Gabriel Constante, 14-A/23B, loja 2, 1950-139 Lisboa, neste ato representado por Maria Augusta da Costa Pina Baptista, na qualidade de presidente e Bruno Miguel da Costa Baptista, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Inter-Ajuda de Jovens Eco-Estilistas para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

2. Este Protocolo foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 13 de abril de 2018 e autorizado pela Assembleia de Freguesia em 08 de junho de 2018.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com Associação de Inter-Ajuda de Jovens Eco-Estilistas mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 15.000,00 (quinze mil euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido o segundo outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Freguesia de Marvila, em benefício da população da freguesia.
3. O apoio a que se refere o número um, será pago em **duas tranches de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) cada uma**, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo, nos seguintes termos:
 - a) A **primeira prestação**, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo;
 - b) A **segunda prestação**, no segundo semestre.
4. O presente protocolo assume o cabimento n.º 779 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 05 – Cultura, e na rubrica 04070101 – Instituições sem fins lucrativos.
5. O presente protocolo assume o compromisso n.º 870/2018



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

✓
Buz

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a Associação de Inter-Ajuda de Jovens Eco-Estilistas terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
 - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
 - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Inter-Ajuda de Jovens Eco-Estilistas, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia, consoante o plano de atividades.

Cláusula 8ª

Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

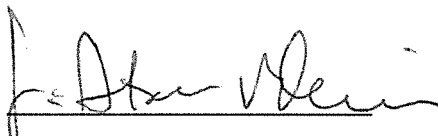
Cláusula 9ª

Disposições Finais

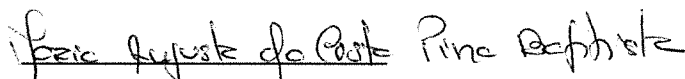

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 18 de junho, contendo 8 (oito) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,


José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,


Maria Augusta da Costa Pina Baptista
Bruno Miguel da Costa Baptista

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/04/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018